



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Poder Legislativo	4
Licitações e Contratos	4
Dispensas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraiso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão
ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTEIRA Nº 12.669/25 DE 18 DE JULHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Debora de Camargo da Fonseca, 11 (onze) dias, a partir de 12/07/2025;

II- Graziela Sanches Nasso, 10 (dez) dias, a partir de 20/07/2025;

III- Aline Gomes Sevilhano, 10 (dez) dias, a partir de 22/07/2025;

IV- Adriana Pereira Rosa, 10 (dez) dias, a partir de 23/07/2025;

V- Luci do Carmo Gius Freitas, 30 (trinta) dias, a partir de 07/07/2025;

VI- Silvana Aparecida Casagrande Cezarini, 20 (vinte) dias, a partir de 04/08/2025;

VII- Susana de Fatima Bernardo Barbosa, 15 (quinze) dias, a partir de 11/08/2025;

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os incisos XXXVI do art. 1º da Portaria 12.648/25, de 16/06/2025, III do art. 1º da Portaria 12.658/25, de 03/07/2025 e III do art. 1º da Portaria 12.662/25, de 03/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 23 de julho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTEIRA Nº 12.670/25 DE 23 DE JULHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Marli Campos Pires, 30 (trinta) dias, a partir de 03/07/2025;

II- Edinéia Aparecida da Silva Jóra, 05 (cinco) dias, a partir de 21/07/2025;

III- Luiz Carlos dos Reis, 03 (três) dias, a partir de 21/07/2025;

IV- Schayira Jadai Schreiner, 02 (dois) dias, a partir de 21/07/2025;

V- Nathalia Caroline Fernandes, 10 (dez) dias, a partir de 22/07/2025;

VI- Sebastiana Feliciana da Silva de Oliveira, 03 (três) dias, a partir de 23/07/2025;

VII- Josimar da Silva Fabio, 02 (dois) dias, a partir de 23/07/2025;

VIII- Marizete do Carmo Fontanelli Braga, 15 (quinze) dias, a partir de 23/07/2025;

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 1º da Portaria nº 12.659/25, de 03/07/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 23 de julho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTEIRA Nº 12.671/25 DE 23 DE JULHO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE”.

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/07/2025, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e conforme perícia médica, a Sra. Joice Garcia, ocupante do cargo de Professora Recreacionista.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 3 de 5

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi”, 23 de julho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 12.672/25 DE 23 DE JULHO DE 2.025

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, instituído pela Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004, alterado pela Lei Municipal nº 1.537/25, de 06/06/2025 e dá outras providências.”

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei Municipal nº 1.537/25, de 06/06/2025, que altera a Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam, nos termos do § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004, nomeados para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, os seguintes membros:

I- Representante da área da Saúde: Grasiela Bertozi;
II- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) João Vitor Barboza;
b) Dreid Daniela Saltor Borges.

III- Representante da Assistência Social: Tatiane da Silva Alves Ribeiro;

IV- Representante da Agricultura Familiar: Elaine Palmira Vidotti;

V- Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Paula Mori Cardoso Casseb;
b) Analí Stefan de Oliveira.

VI- Representantes da Sociedade Civil:

a) Adriana Rodrigues;
b) Carmem Silvia Pitelli Albani.

Art. 2º. Foram escolhidos como Presidente do Conselho a Sra. Paula Mori Cardoso Casseb e Secretária a Sra. Grasiela Bertozi, conforme § 8º do art. 4º da Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004.

Art. 3º. O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos a contar da presente data, admitidas até 02 (duas) reconduções, conforme § 6º do art. 4º da Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004.

Art. 4º. Por se tratar de relevante serviço público, de interesse de toda a coletividade, os membros do referido Conselho não farão jus à qualquer contraprestação pecuniária, conforme § 11 do art. 4º da Lei Municipal nº 676/04, de 20/02/2004.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da

presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal “Prefeito José Sgobi” em 23 de julho de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 4 de 5

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Dispensas



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGOS 75 da Lei nº. 14.333/2021)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

A Câmara Municipal de PARAISO-SP-, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.”

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Termo de Referência

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria administrativa em licitações e contratos, com foco na implantação da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paraíso.

Justificativa: Considerando a vigência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que trouxe mudanças significativas na forma de planejar, contratar e executar compras públicas e serviços, a Câmara Municipal entende como essencial a contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para garantir uma adequada implantação das novas exigências legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Quinta-feira, 31 de julho de 2025

Ano X | Edição nº 1857

Página 5 de 5



Câmara Municipal de Paraíso

Rua Prof. Sud Menucci, 505 – Centro – 15825-000 – Paraíso – SP
CGC/MF nº. 51.840.619/0001-45 – Inscr.Estadual: Isento

Fone/Fax: (17) 3567-1348 – 3567- 1173– Cx.Postal 24

Além da necessidade de adaptação à nova legislação, a Câmara tem como prioridade a realização de obras de reforma em sua sede, o que exige a elaboração de um planejamento detalhado, termos de referência, projetos básicos, pesquisa de mercado e a condução de processos licitatórios conforme os dispositivos da nova lei.

A equipe técnica da Casa Legislativa ainda se encontra em fase de adaptação às novas normas, motivo pelo qual a contratação de consultoria se torna indispensável para assegurar a correta aplicação da Lei nº 14.133/21, evitando riscos jurídicos, prejuízos ao erário e garantindo maior eficiência, transparência e legalidade nas contratações públicas.

Dessa forma, a contratação proposta visa dar suporte técnico à Câmara, tanto na regulamentação e implantação plena da nova legislação, quanto no assessoramento de processos específicos, como a reforma do prédio, contribuindo para uma gestão pública moderna, eficiente e em conformidade com a lei.

A Visita presencial ao Município, que deverá ser feita pelo profissional que detém as qualificações técnicas, visando à verificação sistemática dos procedimentos, práticas, atos, programas e o desenvolvimento dos trabalhos pertinentes às áreas acima mencionadas, no mínimo 03 vezes na semana e serviços por demanda em home office. Sendo este contrato de 06 meses.

As propostas de preços e documentos de habilitação, **deverão ser entregues presencialmente ao setor de compras ou enviados no e-mail camaraparaiso@hotmail.com, situada à Rua Sud Menucci, nº 505, Centro, Paraíso/SP, até às 16h do dia 05 de Agosto de 2025,**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima identificado ou pelo telefone (17) 3567-1348.

Câmara Municipal de Paraíso, 30 de Julho de 2025.


OCLAIR APARECIDA GEROMEL
Agente de Contratação

VERSAO PARA IMPRESSAO

Código Verificador: 256f-854d-43d0-41df-d6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1857, ano X, veiculado em 31 de julho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 31/07/2025 às 08:14:29 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/256f-854d-43d0-41df-d6>